BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
ASSUNÇÃO – ESTADO DA PARAÍBA
Administração: **WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR** – Gestão: 2025/2028
"Criado pela Lei Municipal nº 06/97, de 24 de fevereiro de 1997."

NOVEMBRO - 2026 **TIRAGEM: 10 CÓPIAS** **EDIÇÃO: 199**

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

OBJETO: Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB–228 no Município de Assunção–PB, com a Implantação de grama sintética esportiva para futebol em polietileno. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2026. DOTAÇÃO: Conforme QDD 2026. VIGÊNCIA: até 28/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00127/2026 - 28.10.26 - Universo Comercio e Construcoes Ltda - R$ 898.969,50.

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00022/2026

OBJETO: Contratação emergencial, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos de A a Z (éticos, genéricos e similares), destinados à Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o maior percentual de desconto ofertado sobre o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00022/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Conforme QDD 2026. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00119/2026 - 23.10.26 - BD Comercio Varejista de Produtos Farmaceuticos Ltda - R$ 119.998,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO – PB – MANDATO 2026/2030

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Assunção – PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 535, de 22 de outubro de 2026, e em conformidade com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), torna público o presente Edital de Convocação para o Processo Eleitoral que elegerá as entidades e representantes para compor o Colegiado no mandato compreendido entre 2026 e 2030.

1. **DA FINALIDADE**

1.1. O presente edital regulamenta a eleição e a indicação de órgãos, entidades, movimentos sociais e instituições para o preenchimento de vagas de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Assunção – PB.
1.2. O processo eleitoral observará os princípios da paridade, da ampla participação, da publicidade e do controle social, nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990, da Lei Municipal nº 535/2026 e da Resolução CNS nº 453/2012.

2. **DA ESTRUTURA PARITÁRIA E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**
2.1. Em obediência à Lei Federal nº 8.142/1990, à Resolução CNS nº 453/2012 e à Lei Municipal nº 535/2026, o Conselho é composto de forma paritária pelas seguintes representações:
50% — Segmento de Usuários: Organizações, entidades e movimentos sociais representativos dos usuários do SUS.
25% — Segmento dos Trabalhadores de Saúde: Entidades representativas dos profissionais e trabalhadores da área de saúde.
25% — Segmento de Gestores e Prestadores de Serviços: Representantes do governo local e de prestadores de serviços de saúde (públicos, privados conveniados ou filantrópicos).
2.2. O número total de vagas em disputa será de 7 (sete) conselheiros titulares e 7 (sete) suplentes, divididos estritamente conforme o quadro de distribuição abaixo:

Segmento	Percentual	Vagas (titular/suplente)
Usuários do SUS	50%	4 titulares / 4 suplentes
Trabalhadores da área de saúde	25%	2 titulares / 2 suplentes
Prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos	25%	1 titular / 1 suplente

2.3. A vaga destinada ao governo municipal não é eletiva, sendo de indicação do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 535/2026.
2.4. Na hipótese de inexistência, no Município, de prestador de serviços de saúde privado conveniado ou sem fins lucrativos, a vaga correspondente será ocupada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, mantidos os percentuais dos demais segmentos.
2.5. Cada entidade, instituição ou movimento ocupará uma única vaga no Conselho, vedada a acumulação de representações por uma mesma pessoa.
2.6. Entre os representantes dos usuários, buscar-se-á contemplar, quando existentes no Município, movimentos e entidades ligados à população negra, à população indígena, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIAPN+ e às pessoas idosas.

3. **DA COMISSÃO ELEITORAL**

3.1. O processo eleitoral será integralmente coordenado e conduzido pela Comissão Eleitoral, composta por Gabrielly Gomes de Araújo, Rejane Maria de Assis e Adriana Miguel Barbosa, a quem compete receber as inscrições, julgar a regularidade dos documentos, arbitrar recursos e homologar os resultados.
3.2. Compete ainda à Comissão Eleitoral convocar, instalar e presidir as assembleias eleitorais de cada segmento, decidir sobre a forma de votação, apurar os votos, proclamar os eleitos e lavrar ata circunstanciada de todo o processo.
3.3. As decisões da Comissão Eleitoral serão fundamentadas e registradas em ata, com divulgação nos canais oficiais do Conselho.
3.4. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer à eleição nem integrar chapa de entidade concorrente, sob pena de afastamento imediato.

4. **DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS DOCUMENTAIS**

4.1. As inscrições das entidades candidatas e/ou eleitoras deverão ser formalizadas no período de 30 de outubro a 9 de novembro de 2026, no horário das 8h às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Assunção – PB, ou pelo endereço eletrônico oficial do Conselho.
4.2. Para a habilitação no pleito, as entidades dos segmentos de Usuários e Trabalhadores deverão apresentar obrigatoriamente:
a) Requerimento e Ficha de inscrição devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal;
b) Cópia do Estatuto Social registrado em cartório, comprovando atuação na defesa do controle social ou da área da saúde;
c) Cópia da Ata de Eleição e posse da diretoria atual registrada em cartório;
d) Ofício ou termo de indicação formal assinado pelo dirigente da entidade, nomeando 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente para o pleito;

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
ASSUNÇÃO – ESTADO DA PARAÍBA
Administração: **WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR** – Gestão: 2025/2028
"Criado pela Lei Municipal nº 06/97, de 24 de fevereiro de 1997."

NOVEMBRO - 2026 **TIRAGEM: 10 CÓPIAS** **EDIÇÃO: 199**

e) Declaração de inexistência de conflito de interesses e de não incidência das vedações e dos impedimentos previstos na Lei Municipal nº 535/2026;
f) Cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos indicados.
4.3. Para o segmento de Gestores e Prestadores de Serviços, os representantes serão formalizados por meio de ofício assinado pelo Secretário de Saúde ou pelo dirigente máximo da instituição prestadora filantrópica/conveniada cadastrada no SUS.
4.4. As entidades que não possuam personalidade jurídica poderão habilitar-se mediante documento que comprove sua organização e atuação no Município, a critério da Comissão Eleitoral.
4.5. Para ser indicado conselheiro é necessário ser maior de 18 (dezoito) anos e estar no pleno exercício dos direitos políticos, residir ou atuar no Município de Assunção e não incorrer nas vedações legais, especialmente a vedação de participação de membros eleitos do Poder Legislativo e de representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público, nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Municipal nº 535/2026.
4.6. Constitui impedimento à representação do segmento de usuários o exercício de cargo, emprego ou função na Secretaria Municipal de Saúde ou em prestador de serviços de saúde que interfira na autonomia representativa do conselheiro, na forma do art. 3º, § 5º, da Lei Municipal nº 535/2026.

5**. DO CRONOGRAMA ELEITORAL**

5.1. O cronograma geral obedecerá rigorosamente aos prazos dispostos na tabela abaixo:

Etapa do Processo Eleitoral	Período / Data Limite
Publicação deste Edital	30/10/2026
Período de Inscrição das Entidades	30/10/2026 a 09/11/2026
Divulgação da Lista Preliminar de Habilitados	11/11/2026
Prazo para Recursos e Impugnações	11/11/2026 a 12/11/2026
Homologação Final das Entidades Aptas	13/11/2026
Realização da Plenária de Eleição	18/11/2026, das 9h às 16h
Proclamação e Homologação do Resultado Final	18/11/2026
Data da Posse dos Novos Conselheiros	até 30 (trinta) dias da publicação do ato de nomeação

6. **DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

6.1. A eleição ocorrerá no formato de Plenárias Segmentadas, em que as entidades habilitadas de cada segmento votarão entre si para preencher as cadeiras previstas para a sua respectiva categoria, na seguinte ordem: usuários do SUS às 9h, trabalhadores da área de saúde às 10h30 e prestadores de serviços às 14h.
6.2. Caso ocorra consenso entre as entidades habilitadas de um mesmo segmento, a composição poderá ser definida por aclamação. Não havendo consenso, haverá votação nominal e secreta, quando assim deliberar o respectivo segmento, sendo a apuração pública.
6.3. Elege-se a entidade mais votada para cada vaga de titular, à qual caberá a indicação do respectivo suplente.
6.4. Em caso de empate na votação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) Maior tempo de constituição legal e funcionamento da entidade;
b) Persistindo o empate, nova votação entre as entidades empatadas, exclusivamente entre os participantes da assembleia;
c) Mantido o empate, será considerada eleita a entidade cuja inscrição tenha sido protocolada em primeiro lugar.
6.5. Cada participante habilitado terá direito a um voto por vaga.
6.6. Nos casos em que não existam entidades, instituições e movimentos organizados em número suficiente para compor o Conselho, a eleição da representação será realizada em plenária no Município, promovida pelo CMS, de forma ampla e democrática, com ampla divulgação, garantida a participação dos cidadãos e dos usuários do SUS, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 535/2026.

7. **DOS RECURSOS**

7.1. Os recursos contra o indeferimento de inscrições ou contestações do resultado preliminar deverão ser formalizados por escrito e direcionados à Comissão Eleitoral, via protocolo físico ou eletrônico, no prazo estipulado no Cronograma (Item 5).
7.2. A Comissão Eleitoral apreciará os recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com decisão fundamentada registrada em ata, irrecorrível no âmbito do processo eleitoral.

8. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A função de membro do Conselho de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, conforme estabelece o art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 8.142/1990.
8.2. As entidades eleitas indicarão, por escrito, à Comissão Eleitoral, os respectivos conselheiros titulares e suplentes, no prazo de até 10 (dez) dias contados do encerramento do processo eleitoral, cabendo à Comissão encaminhar a relação à Mesa Diretora do CMS, que a remeterá ao Chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação, vedada qualquer ingerência na escolha dos representantes da sociedade civil, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 535/2026.
8.3. Os conselheiros nomeados tomarão posse em sessão plenária do Conselho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, assinando termo de posse e declaração de inexistência de conflito de interesses.
8.4. O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, contados da data da posse, não coincidente com o mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal, permitida 1 (uma) recondução consecutiva, a critério das respectivas representações, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 535/2026.
8.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos soberanamente pela Comissão Eleitoral do Conselho de Saúde, à luz das diretrizes emanadas pela Resolução CNS nº 453/2012 e da Lei Municipal nº 535/2026.
8.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Assunção – PB, 30 de outubro de 2026.

Gabrielly Gomes de Araújo
Presidente da Comissão Eleitoral

Rejane Maria de Assis
Membro da Comissão Eleitoral

Adriana Miguel Barbosa
Membro da Comissão Eleitoral

Mayara Raquielle Leonardo Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Assunção – PB